

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA “ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REABILITAÇÃO E REFORÇO DA PROTEÇÃO EXTERIOR DO PORTO DAS RIBEIRAS, ILHA DO PICO”

Entre:

PRIMEIRO: LUIS MANUEL DOS RAMOS RODRIGUES, com domicílio profissional na Colónia Alemã, Rua Cônsul Dabney, na Horta, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil , válido até , exercendo o cargo de Diretor Regional das Pescas, outorga em nome e em representação da **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, através da **Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Direção Regional das Pescas**, pessoa coletiva com o número 600.085.864, de acordo com o despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato n.º 13/2020, datado de 21 de julho de dois mil e vinte, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

SEGUNDO: Miguel Jorge Gomes Palma, titular do cartão do cidadão n.º , válido até , contribuinte fiscal número , e **Maria Alexandra Melão Fernandes**, titular do cartão de cidadão n.º , válido até , contribuinte fiscal número , ambos com domicílio profissional na Rua Dr. Aníbal Bettencourt, n.º 242, Fração M, Angra do Heroísmo, que outorgam em nome e em representação da empresa **Consulmar Açores – Projetistas e Consultores, Lda.**, com sede social na Rua Dr. Aníbal Bettencourt, n.º 242, Fração M, Angra do Heroísmo, matriculada sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 512 043 833, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, que a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia – Direção Regional das Pescas, outorga, após a realização de procedimento por **AJUSTE DIRETO N.º 7/DRP/2020**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 14.º e da alínea a) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, com o **SEGUNDO OUTORGANTE**, para a execução da “**ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REABILITAÇÃO E REFORÇO DA PROTEÇÃO EXTERIOR DO PORTO DAS RIBEIRAS, ILHA DE PICO**”, nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação ao Primeiro Outorgante por parte do Segundo Outorgante de serviços referente à elaboração do projeto para reabilitação e reforço da proteção exterior do porto das Ribeiras, ilha de Pico, em

conformidade com a proposta apresentada, com o convite formulado e com o Caderno de Encargos do Ajuste Direto n.º 7/DRP/2020 – “**ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REABILITAÇÃO E REFORÇO DA PROTEÇÃO EXTERIOR DO PORTO DAS RIBEIRAS, ILHA DE PICO**”, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os trabalhos constantes do presente contrato deverão ter início a partir da data da assinatura do respetivo contrato e consequente publicitação no portal Base ou da data em que o contraente público comunique ao cocontratante através de documento escrito que se inicia o prazo para execução da prestação de serviços, caso esta última data seja posterior, obedecendo ao prazo previsto na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, patenteado no procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: 1 - O encargo financeiro com o presente contrato é de € 74.350,00 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta euros), de acordo com os preços unitários constantes da proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz integrante do presente contrato, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor no valor de € 13.383,00 (treze mil trezentos e oitenta e três euros), totalizando € 87.733 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e três euros), para o ano económico de 2020.

2 - O enquadramento orçamental suportado por conta de verbas inscritas no Capítulo 50 – Investimento do Plano, Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.6 – Recuperação dos efeitos da intempérie Lorenzo; Ação: 3.6.1 – Intempérie Lorenzo – recuperação das infraestruturas de pesca; Classificação Económica 02.02.14 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia para o ano económico de 2020.

3 - A este encargo financeiro foi atribuído o número de compromisso DW 52001029 de 21 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos ao Segundo Outorgante dos serviços objeto do presente contrato serão liquidados de acordo com o estabelecido na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, patenteado no referido ajuste direto, e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: Neste ato é inexigível a prestação de caução, considerando que o preço contratual é inferior a € 200.000,00 (duzentos mil euros), nos termos do número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA: O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à prestação do serviço, objeto do presente contrato, os meios humanos, materiais e informáticos que repute por

necessários e adequados, garantindo que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: 1. O Segundo Outorgante obriga-se a contratar todos os seguros exigíveis por lei para o exercício da presente prestação de serviços, de acordo com o disposto na cláusula 29.ª do Caderno de Encargos.

2. As apólices referidas no número anterior devem manter-se válidas até à conclusão dos serviços contratualizados, devendo ser apresentadas ao Primeiro Outorgante, sempre que solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA: O gestor do contrato é o [Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA NONA: Em tudo o que estiver omissa no presente contrato, aplica-se o disposto no regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, atualizada de acordo com a Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro que corrige e republica a Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o convite à apresentação de proposta, o caderno de encargos, a proposta do Segundo Outorgante e quaisquer documentos que sejam mencionados no contrato ou no caderno de encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 1 - O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 127.º, n.º 3 do CCP.

2 - O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97, de 26/08, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/08, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020).

3 - O adjudicatário **Consulmar Açores – Projetistas e Consultores, Lda.**, apresentou cópia da certidão emitida pelo Serviço da Segurança Social Direta, datada de 29/05/2020, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da

certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Angra do Heroísmo, datada de 02/07/2020, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional.

4 - O Segundo Outorgante apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e no ponto 21 do convite.

5 - Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

Este contrato vai ser elaborado numa via, partilhada pelos outorgantes.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **LUÍS MANUEL DOS RAMOS RODRIGUES**

Num. de Identificação:

Data: 2020.08.06 18:11:18+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

ESCAS

(LUIS MANUEL DOS RAMOS RODRIGUES)

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **MIGUEL JORGE GOMES PALMA**

Num. de Identificação:

Data: 2020.08.06 12:23:35+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Consulmar Açores – Projetistas e Consultores, Lda.

(Miguel Jorge Gomes Palma)

Assinado por: **MARIA ALEXANDRA MELÃO FERNANDES**

Num. de Identificação:

Data: 2020.08.06 12:01:15+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

(Maria Alexandra Melão Fernandes)